CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 078/2019/PMPII/PI

Pregão Presencial SRP Nº 08/2019/PMCL/PI.

ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2019/PMCL/PI.

Processo Administrativo Nº. 00.5560/2019 - PMPII/PI

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II – PMPII/PI E A EMPRESA: SP COMERCIAL E DISTRIBUIDORTA LTDA.

O MUNICÍPIO DE PEDRO II/PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.929/0001-24, com endereço na Praça Domingos Mourão Filho, nº 345 – Bairro: Centro em Pedro II/PI, neste ato representados pelos Senhores: Secretário Municipal de Administração: José Marques Viana Neto, CPF: 015.018.353-43; Secretária Municipal de Educação: Maria Amélia dos Santos, CPF: 153.999.918 - 10; Secretária Municipal de Assistência Social, Elissiane Maria Alves Costa, CPF: 896.712.953-04; Secretária Municipal de Saúde, Tatiana Martins Galvão Benício, CPF: 788.804.323-20, Diretora do Hospital Josefina Getirana Netta, Lucimeire Maria Mendes Pacífico, CPF: 577.820.833-20, no final assinados, aqui denominado CONTRATANTE e, do outro lado a empresa: SP COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA, sediada na Avenida Dom Severino nº. 2172, bairro: Jockey Clube, com CNPJ nº. 08.728.961/0001-29, INSC. Estadual 19.459.244-8, neste ato representado pelo Senhor: Sebastião Paulino, CPF: 050.292.794-15, RG. 361.888/SSPI, E-mail: spcomdist@gmail.com, Fone: (86) 3232-0256 – (86) 99981-4879, simplesmente neste termo denominada CONTRATADA, contratam com fundamento na Ata do Sistema de Registro de Preços nº 01/2019/PMCL/PI – Pregão Presencial nº 08/2019/PMCL/PI – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGAOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, O SEGUINTE.

A Empresa: SP COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA, com sede no endereço supra, por seu titular (ou representante) no fim assinado, compromete-se:

Pelo instrumento particular individual mantido entre o MUNICÍPIO DE PEDRO II/PI e a empresa acima definida e qualificada, por seus respectivos representantes legais, infratimbrados, ajustam e

contratam o integral cumprimento das cláusulas e condições descritas neste instrumento individual que integra todas as disposições da Ata de Registro de Preços nº 01/2019/PMCL/PI, referente ao Objeto Gêneros Alimentícios Perecíveis, com o objetivo de atender às necessidades dos Órgãos da Administração Municipal – Pedro II/PI.

Este Termo de Contrato Administrativo encontra-se vinculado ao Processo Administrativo nº. 00.5560/2019 – **PMPII/PI.**

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Este contrato individual encontra-se vinculado às determinações da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a todas as determinações contidas no Instrumento exordial, como lei interna da licitação, realizada sob a modalidade Pregão Presencial SRP nº 08/2019/PMCL/PI, Adesão a Ata de Registro de Preços nº 01/2019/PMCL/PI examinado conforme preceitua LLC (§ único do art. 38 da Lei 8.666/93) observando precipuamente às cláusulas descritas no art. 55 da mesma lei, em aplicação subsidiária, e ao Decreto Federal nº 7.892/2013.

II – CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A empresa detentora do preço registrado se compromete expressamente a presta o fornecimento parcelado a Contratante, o objeto: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, com o objetivo de atender as necessidades dos órgãos da Administração Municipal PMPII/PI, o qual será prestado nas condições e forma previstas no Edital do Pregão Presencial SRP Nº 08/2019/PMCL/PI, Ata de Registro de Preços nº 01/2019/PMCL/PI e respectivo Extrato Parcial da Ata de Registro de Preços Nº 01/2019/PMCL/PI, publicado no DOM ANO VII, Edição Nº MMMCMVI de 12 de setembro/2019, referente ao Pregão Presencial SRP nº 08/2019/PMCL/PI, cujo teor encontra-se recepcionado por este instrumento como se nele transcrito.

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS							
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS							
ITEM	**Açúcar Refinado**: Cor branca, rápida dissolução, sacarose de cana-de-açúcar, embalagem plástica com 01 kg de peso líquido e fardo com 30 kg, com identificação do produto, contendo data de fabricação e prazo de validade. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
002	**FORNECEDOR**	SP COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	KG	2.250	OLHO D'AGUA	3,20	7.200,00
ITEM	**Arroz Beneficiado**: Polido Tipo 01, embalagem plástica contendo de 01kg, em fardos de 30 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
004	**FORNECEDOR**	SP COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	KG	6.000	DOM CAMILO	3,60	21.600,00

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS							
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS							
ITEM	**Café Torrado e Moído:** Embalado a vácuo c/ selo de pureza embalagem com 250g, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
007	FORNECEDOR	SP COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	KG	62	RANCHEIRO	23,60	1.463,20
ITEM	**Carne Bovina Moída de Segunda Congelada:** Embalagem em filme PVC transparente com 500g, conteúdo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e Vigilância Sanitária.		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
008	FORNECEDOR	SP COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	KG	1.500	MAFRIPAR	11,20	16.800,00
ITEM	**Creme de leite** embalagem tetra Pak de 200g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
011	FORNECEDOR	SP COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	UND.	60	ITALAC	3,78	226,80
ITEM	**Frango congelado**, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e suas características organolépticas.		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
018	FORNECEDOR	SP COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	KG	6.500	PIONEIRO	9,20	59.800,00
ITEM	**Leite em pó Integral**, Pacote de 200g, fardos com 10 kg, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
019	FORNECEDOR	SP COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	KG	2.250	AURORA	26,40	59.400,00
ITEM	**Óleo comestível vegetal de soja**, refinado, sem colesterol, embalagem Pet de 900 ml (caixa c/ 20 latas), com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com prazo de validade do produto. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
025	FORNECEDOR	SP COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	UND.	1.000	SOYA	5,40	5.400,00
ITEM	**Sal Refinado**, Iodado, para consumo doméstico, embalagem com 01 kg, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
038	FORNECEDOR	SP COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	KG	600	5 ESTRELAS	1,00	600,00

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS							
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS							
ITEM	**Sardinha em Óleo**, lata de 125g (caixa com 50 latas), com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com prazo de validade do produto. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
040	FORNECEDOR	SP COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	LATA	7.000	PESCADOR	4,10	28.700,00
ITEM	**Suco Concentrado de Caju**, embalagem com 500 ml (caixa com 12 frascos), identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com vigência pertinente ao produto ofertado. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
043	FORNECEDOR	SP COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	FRASCO	240	PINDORAMA	4,20	1.008,00
ITEM	**Tempero líquido**, embalagem com 500 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com rotulagem de acordo com a legislação vigente.		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
045	FORNECEDOR	SP COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	UND.	360	D. TERESA	4,50	1.620,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:							203.818,00

III – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1. A CONTRATADA executará o objeto deste contrato, nos moldes e condições de sua proposta e negociação processada em Sessão Pública, ficando para tanto ajustado o valor estimado e irreajustável de R$ 203.818,00 (Duzentos e Três Mil, Oitocentos e Dezoito Reais), com base em preços praticados na área de atuação, devendo o pagamento ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da entrega da fatura no protocolo geral da Contratante, depois de ser devidamente atestada pelo setor competente de Fiscalização da PMPII/PI, documentos esses que serão processados e pagos segundo a legislação vigente, nas condições dispostas no edital e neste termo, não permitido qualquer acréscimo além do que fora ali previsto, exceto quando por força de revisão devidamente justificada e comprovada.

3.2. No preço inicialmente proposto estão inclusos todos os tributos (impostos, taxas, material, etc.), e demais encargos (frete, seguro, transporte, etc.) que incidirem sobre o fornecimento.

3.3. Considerar-se-á como data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

3.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

3.5. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a Contratante, nem deverá haver prejuízo da prestação do fornecimento pela Contratada.

3.6. Os pagamentos relativos ao presente contrato só serão pagos em nome da empresa qualificada no preâmbulo deste Instrumento como Contratada, não sendo admitida a emissão de faturas em nome de filiais ou de terceiros.

3.7. Para que sejam autorizados os pagamentos, a Contratada deve comprovar as mesmas condições de habilitação, através da apresentação das respectivas certidões.

3.8. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito de reajustamento de preços ou atualização monetária.

IV – CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DO OBJETO:

A entrega o objeto fica definida no prazo de 02 (dois dias), depois de expedida a ordem de fornecimento ou fornecimento, conforme seja o caso, tendo como prazo definido para correção das impropriedades detectadas o prazo de 02 (dois dias) contados da solicitação.

V – CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. À Contratante é assegurado o direito de através do setor competente, fiscalizar a execução da compra e/ou fornecimento do objeto ora contratado, incumbindo-lhe a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister.

5.2. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso que se relacione com a execução da compra e/ou fornecimento do objeto ora contratado, podendo determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.3. A Contratada declara antecipadamente aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

5.4. A existência e atuação da Fiscalização não excluem, nem reduz a responsabilidade ética, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao fornecimento/serviços e as suas consequências e implicações, próximas ou ocorrências de eventuais irregularidades na execução, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus prepostos.

5.5. <u>Constituem as atividades do Fiscal de Contrato:</u>

5.5.1. Fornecer todos os meios legais para o ideal desempenho das atividades contratadas;

5.5.2. Emitir relatório final de execução do contrato de sua responsabilidade;

5.5.3. Notificar a Contratada qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais;

5.5.4. Controlar a vigência dos contratos;

5.5.5. Acompanhar e controlar o estoque de produtos, principalmente quanto à quantidade e à qualidade do produto previsto no objeto do contrato administrativo.

5.5.6. Acompanhar e emitir Parecer Técnico sobre o cumprimento pela empresa das obrigações assumidas.

VI - CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. DA CONTRATADA:

6.1.1. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e Anexo do Pregão SRP nº 08/2019/PMCL/PI.

6.1.2 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de validade e outras informações pertinente ao objeto licitado.

6.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o produto com avarias ou defeitos;

6.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou em legislação específica;

6.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.9. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.1.10 Em tudo agir, segundo as diretrizes e legislação específica, cumprindo rigorosamente a legislação fiscal e trabalhista.

6.1.11. Os bens de consumo deverão ser entregues e transportados cumprindo todas as normas vigentes, dentro de prazo de validade e em conformidade com as Instruções Normativas dos Órgãos competente.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.2.1. Efetuar o registro da empresa e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

6.2.2. Efetuar o pagamento a empresa, quando da sua contratação, de acordo com os discriminados na planilha de preço, em atendimento ao apresentado na proposta, os prazos e as condições estipuladas no Edital e Anexo I.

6.2.3. Promover por meio de servidor (es) especialmente designado, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços sob os aspectos quantitativos e qualitativos, dando aceite quando da prestação do objeto em atendimento ao Anexo I ou devolvendo para substituição, os que porventura não atenderem as descrições e especificações exigidas.

6.2.4. Proporcionar à empresa contratada as facilidades necessárias a fim de que a adjudicatária/contratada possa fornecer o objeto a contento;

6.2.5. Fornecer ao licitante todas as informações relacionadas com o objeto da contratação;

6.2.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à entrega do objeto solicitado, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões da mesma;

6.2.7. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

6.2.8. Promover o gerenciamento da Ata de Registro de Preços e o controle dos preços registrados, efetuando as necessárias atualizações;

6.2.9. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.2.10. Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para figurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data do recebimento dos documentos de comprovação;

6.2.11. A CONTRATANTE se compromete a prestar as informações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato.

6.2.12. Fornecer todos os documentos e/ou esclarecimentos, bem como garantir as condições necessárias à plena execução do objeto deste contrato;

6.2.13. Comunicar imediatamente à Contratada as irregularidades detectadas na execução do contrato;

6.2.14. Fiscalizar a execução deste Contrato através da Gerência de Logística vinculada à Secretaria Municipal de Administração, com auxílio da Controladoria Geral.

6.2.15. Comunicar à Contratada qualquer alteração que porventura venha a ocorrer com relação a algum órgão durante a vigência do contrato;

6.2.16. Atestar a (s) nota (s) fiscal (s) e visitar os demais documentos apresentados pela Contratada, bem como apor o "de acordo", quando os julgar corretos.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA – DA MULTA POR INADIMPLEMENTO DA CONDIÇÃO:

7.1. Por descumprimento dos termos deste contrato, o qual inclui as cláusulas editalícias, a Contratada pagará a Contratante a multa administrativa de 10% (dez por cento), sobre o valor previsto neste contrato, conforme dispõe a Ata de Registro Geral, sem prejuízo de aplicação das demais penalidades previstas no Edital.

7.2. A multa será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para o adimplemento da condição, podendo ser compensada com qualquer pagamento que lhe seja devido, devendo os saldos, em havendo, serem creditados em conta da Contratada. Caso contrário cabe a Contratada restituir os valores relativos às potenciais diferenças.

7.3. Transcorrido o prazo de 02 (dois) dias estabelecido para entrega do objeto poderá a Contratante cancelar a ordem de fornecimento ou instrumento congênere, sem prejuízo do direito de cobrança da multa devida e demais sanções aplicáveis, previstas na Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais prerrogativas legais.

VIII - CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE ADIMPLEMENTO E QUITAÇÃO:

8.1. O preço ajustado na cláusula terceira será pago pela Secretaria de Finanças a CONTRATADA do seguinte modo:

8.1.1. Após adimplemento da condição com a devida entrega do objeto, conforme estabelecido no edital, dando-lhe atestado de quitação pelo recebimento, podendo a quitação ser parcelada conforme entrega de cada parcela ajustada.

8.1.2. O atraso injustificado no pagamento superior a 90 (noventa) dias, importará em juros de mora de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor da Fatura, os quais serão cobrados através de Nota de Débito emitida contra o Contratante, desde que requerido e comprovado o prejuízo expressamente pelo Contratado.

IX – CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1. A CONTRATANTE reveste-se do direito de proceder qualquer tipo de reclamação quanto o cumprimento do objeto de acordo com o que foi definido no edital, podendo rejeitar a fatura, no todo ou em parte, caso apresente incompatibilidade com o que demandado, cabendo a CONTRATADA toda responsabilidade sobre as ocorrências, a qual será atribuída os ônus decorrentes.

9.2. A Vigência do presente Contrato será de 02 (Meses), a partir da assinatura, podendo ser prorrogado na forma que determina a Lei Federal nº 8.666/93. – Data da Assinatura: 25/10/2019 Vigência até: **25/10/2019 a 31/12/2019.**

X – CLÁUSULA DÉCIMA – DO LOCAL E RECEBIMENTO DO OBJETO:

10.1. A Prefeitura Municipal de Pedro II/PI reveste-se do direito de só aceitar o objeto que estiverem de acordo com as especificações e/ou exigências descritas no edital, depois de terem sido considerados em perfeito estado e ordem pelo setor de fiscalização da PMPII/PI, além do que o objeto contratado

deve apresentar claras condições de aceitabilidade, devendo ser rejeitado, no todo ou em parte, caso apresente incompatibilidades técnicas aparente ou não ou mesmo imperfeições, desde que comprovadas por laudos emitidos pela equipe ou pessoa designada para fiscalização, cabendo ao contratado, substituição de todo objeto condenado e imediata reposição, atribuindo-lhes todos os ônus decorrentes da rejeição, inclusive quanto aos prazos e despesas inerentes do problema.

10.2. O contrato considerar-se-á adimplido quando do recebimento definitivo do objeto pela PMPII/PI, mediante termo circunstanciado ou recibo, conforme o caso.

10.3. O objeto deste contrato deverá ser executados nos termos especificados no Anexo I do Edital do Pregão Presencial SRP nº 08/2019/PMCL/PI (Termo de Referência), Ata de Registro de Preços nº 01/2019/PMCL/PI o qual passa a integrar este contrato como nele transcrito, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento – OF e respectiva Nota de Empenho – NE, diretamente no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Pedro II, localizado na Praça Domingos Mourão Filho, nº 345, Pedro II, Piauí, ou no local indicado na Ordem de Fornecimento, conforme Ordem de Fornecimento, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento dos bens de consumo. As incorreções serão indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento e fiscalização por vícios aparentes ou confirmados depois do objeto ser submetido a verificação da conformidade com o exigido no Edital, em recebimento provisório na forma do *art. 73, II da lei nº 8.666/93.*

10.3. Por ocasião da entrega dos bens/materiais/produtos, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

10.4. Quando rejeitado o objeto, no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-los imediatamente, observando todas as condições e exigências inicialmente estabelecidas.

XI – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA COMO SUPORTE DA DESPESA E DOS ESTÁGIOS DA LEI Nº 4.320/64:

11.1. O crédito pelo qual correrá a despesa origina-se das Fontes de Recursos, Dotação Orçamentária e Elemento de Despesa na forma que segue abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO
12.361.0008.2016.0000 12.366.0008.2023.0000 12.361.0008.2018.0000 12.365.0008.2024.0000 12.361.0008.2017.0000	33.90.30	Secretaria de Educação	PNAE, PNAE-AEE, PNAE-CRECHE, PNAE-PRÉ ESCOLA, PNAE-EJA, PNAE-ENSINO FUNDAMENTAL, PNAE-ENSINO MÉDIO, FME, BRASIL CARINHOSO, FNDE, FPM, ICMS, RECURSOS PRÓPRIOS, OUTROS RECURSOS.
08.244.0003.2049.0000 08.244.0003.2058.0000	33.90.30	Secretaria Municipal de Assistência Social	EMAS, FNAS, CREAS, BPC NA ESCOLA, AEPETI, IGDBF, IGDS, UAS, EQUIPE VOLANTE, CRIANÇA FELIZ,

08.244.0003.2055.0000 08.244.0003.2053.0000 08.244.0003.2054.0000 08.244.0003.2050.0000 08.244.0003.2057.0000 08.244.0003.2056.0000 08.244.0003.2048.0000			CRAS I, CRAS II, IGD, SCFV, PETI, FPM, ICMS, RECURSOS PRÓPRIOS, OUTROS RECURSOS
10.302.0011.2059.0000	33.90.30	Hospital Josefina Getirana Netta	FMS, FPM, ICMS, RECURSOS PRÓPRIOS
10.302.0011.2042.0000 10.301.0011.2041.0000 10.301.0011.2032.0000 10.301.0011.2037.0000 10.301.0011.2034.0000 10.301.0011.2030.0000	33.90.30	Secretaria Municipal de Saúde	SAMU, FUS, FMS, FNS, PAB FIXO, CAPS, PMAQ, FPM, ICMS, RECURSOS PRÓRPIOS, OUTROS RECURSOS.
04.122.0002.2009.0000	33.90.30	Secretaria Municipal de Administração	FPM, ICMS, RECURSOS PRÓPRIOS,

11.2. Os pagamentos serão efetuados obedecendo rigorosamente os estágios indicados no art. 63 da Lei nº 4.320/64.

XII – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DA POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO EM PARTE:

12.1. Conforme faculta o art. 56 da Lei nº 8.666/93, não haverá depósito em garantia da execução, nada tendo o contratante que restituir ou acrescentar ao contrato inicial no final deste contrato.

12.2. Em situações previstas em legislação especifica, depois da anuência administrativa é permitida a subcontratação, em parte do objeto contratado, no entanto cabe a Administração definir previamente e expressamente a sua aceitação, obedecendo-se disposições do art. 72 da Lei 8.666/93, não excluída a responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

13.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja na rescisão com as consequências contratuais, inclusive com o reconhecimento dos direitos da Administração conforme disposto nos artigos 77 a 80 da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

13.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando contraditório e ampla defesa.

13.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

13.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos (I do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos (II do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados (III do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento (IV do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração (V do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato (VI do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores (VII do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1o do art. 67 desta Lei (Lei nº 8.666/93) (VIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil (IX do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado (X do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato (XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato (XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

n) A supressão do objeto do contrato, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no §1º do art. 65 da lei 8.666/93;

o) A suspensão do fornecimento, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

p) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurando ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

13.4. A rescisão do Contrato poderá se dar da seguinte forma:

13.4.1. Por ato unilateral e escrito da Administração;

13.4.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração:

13.4.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

13.5. Quando ocorrer à rescisão sem que haja culpa da futura contratada, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

13.5.1. Devolução de garantia. (Quando Houver);

13.5.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; e

13.5.3. Pagamento do custo da desmobilização. (Quando for o caso)

13.5.4. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

13.5.5. Judicial, nos termos da legislação.

13.5.6. Fica garantido o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei.

XIV – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS, LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO INICIAL.

14.1. Encontram-se as partes estritamente vinculadas a licitação, a Ata de Registro de Preços e ao processo administrativo que contém o procedimento, bem com a legislação vigente aplicável e, ainda, na obrigação de manter durante todo o contrato a compatibilidade das obrigações assumidas nas condições iniciais previstas no instrumento exordial, sem prejuízo da manutenção das condições habilitatórias no decorrer de toda execução, assegurada a manutenção da qualidade dos serviços.

14.2. Aos casos omissos e as questões suscitadas durante a vigência do mesmo aplica se a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações previstas na Lei nº. 8.883/94, conforme conveniência da aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 2002, observando-se ainda o disposto no Decreto nº. 3.555 de 2000 e Decreto Federal nº 9.488/18. Decreto Federal nº 7.892/13.

XV - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS MULTAS E SANSÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos, da Lei no. 8.666/93, e art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das sanções previstas.

15.2. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei no. 8.666/93, e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor dos bens não entregues, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

15.2.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.

15.3. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II – PMPII/PI poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

I. <u>A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor dos materiais não executados, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais</u>:

a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias;

b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e,

c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

II. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

a) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;

b) Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e

c) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

III. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

a) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;

b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

IV. ADVERTÊNCIA:

a) A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

a.1) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

a.2) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

a.3) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da contratante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

XVI - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

16.1. O Contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas na forma que determina o art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.2. A qualquer tempo, as partes, de comum acordo, poderão celebrar Termos Aditivos ao presente Contrato, objetivando resolver, na esfera administrativa, os casos omissos ou questões suscitadas durante a vigência do mesmo, na forma da Lei nº 8.666/1993 e alterações previstas na Lei nº 8.883/94, conforme conveniência da Administração Pública.

16.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a Contratante unilateralmente entender necessárias nas quantidades do objeto, na forma do parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, preservados que ficam as composições consensuais.

XVII – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

17..1. Lei Federal Nº 10.520/2002; Lei Federal Nº 8.666/93, Pregão Presencial SRP Nº 08/2019/PMCL/PI, Ata de Registro de Preços Nº 01/2019/PMCL/PI, Decreto Federal nº 7.892/13 – Processo de Adesão a Ata de Registro de Preços.

XVIII – DO FORO:

Para qualquer ação decorrente deste contrato, elegem as partes contratantes, de comum acordo, o foro da cidade de Pedro II/PI, independentemente de outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam este contrato individual em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

Pedro II/PI, em 25 de outubro de 2019

José Marques Viana Neto
Secretário Municipal de administração/PMPII/PI.
Contratante

Maria Amélia dos Santos
Secretária Municipal de Educação/PMPII/PI.
Contratante

Tatiana Martins Galvão Benício
Secretário Municipal de Saúde/PMPII/PI.
Contratante

Elissiane Maria Alves Costa
Secretário Municipal de Assistência Social/PMPII/PI.
Contratante

Lucimeire Maria Mendes Pacífico
Diretora do Hospital Josefina Getirana Netta/PMPII/PI.
Contratante

SP Comercial e Distribuidora Ltda.
CNPJ: 08.728.961/0001-29
Representante Legal: Sebastião Paulino
Contratado

Visto: Alvimar Oliveira de Andrade
Prefeito Municipal/PMPII/PI.
Contratante

Testemunhas:

Janaina de Sousa Alves Martins
CPF: 024.492.363-92

CPF: 217.459.603-25

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro - CEP: 64.255-000
Fone: (86) 3271-1403
CNPJ: 06.553.929/0001-24

EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2019/PMPII/PI.
ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2019 – PMCL/PI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.5560/2019 – PMPII/PI.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios, para atender necessidades dos órgãos da Prefeitura Municipal de Pedro II/PMPII/PI.
CONTRATADO: SP COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ: 08.728.961/0001-29
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/HOSPITAL JOSEFINA GETIRANA NETTA/HMJGN/PMPII/PI. SAMU.
CNPJ: 06.553.929/0001-24 – 06.074.890/0001-62 – 11.694.167/0001-16 – 18.675.472/0001-20 06.553.929/0007-10.
SUPORTE LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL SRP 08/2019/PMCL/PI. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇÃO Nº 01/2019/PMCL/PI. DECRETO FEDERAL Nº 7.892/13. Lei Federal nº 8.666/93. Lei Federal nº 10.520/2002.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 203.818,00 (Duzentos e Três Mil, Oitocentos e Dezoito Reais).
FONTE DE RECURSO: PNAE, PNAE-AEE, PNAE-CRECHE, PNAE-PRÉ ESCOLA, PNAE-EJA, PNAE-ENSINO FUNDAMENTAL, PNAE-ENSINO MÉDIO, FME, BRASIL CARINHOSO, FNDE, FPM, ICMS, SAMU, FUS, FMS, FNS, PAB FIXO, CAPS, PMAQ, FMAS, FNAS, CREAS, BPC NA ESCOLA, AEPETI, IGDBF, IGDS, UAS, EQUIPE VOLANTE, CRIANÇA FELIZ, CRAS I, CRAS II, IGD, SCFV, PETI, RECURSOS PRÓPRIOS, OUTROS RECURSOS. Dotação Orçamentária: 12.361.0008.2016.0000; 12.366.0008.2023.0000; 12.361.0008.2018.0000; 12.365.0008.2024.0000; 12.361.0008.2017.0000; 08.244.0003.2049.0000; 08.244.0003.2058.0000; 08.244.0003.2055.0000; 08.244.0003.2053.0000; 08.244.0003.2054.0000; 08.244.0003.2050.0000; 08.244.0003.2057.0000; 08.244.0003.2056.0000; 08.244.0003.2048.0000; 08.244.0003.2051.0000; 10.302.0011.2059.0000 10.302.0011.2096.0000; 10.302.0011.2042.0000; 10.301.0011.2041.0000; 10.301.0011.2032.0000; 10.301.0011.2037.0000; 10.301.0011.2034.0000; 10.301.0011.2030.0000; 04.122.0002.2009.0000. Elemento de Despesa: 33.90.30. Projeto Atividade:2016;2018;2017;2023;2024;2032;2034;2041; 2037;2030;2049;2053;2057;2058;2059;2056;2055;2050;2048;2059;2009.
VIGÊNCIA: 25/10/2019 a 31/12/2019 - 02 (dois) meses da data da Assinatura.
Data Assinatura: 25/10/2019.
SIGNATÁRIOS: Contratante: Secretaria de Administração: José Marques Viana Neto; Secretaria de Educação: Maria Amélia dos Santos; Secretaria de Saúde: Tatiana Martins Galvão Benício; Secretaria de Assistência Social: Elissiane Maria Alves Costa; Hospital Josefina Gentirana: Neta: Lucimeire Maria Mendes Pacífico. Contratada: Sebastião Paulino.
Pedro II (PI), 25 de outubro de 2019,
Publique-se.
Alvimar Oliveira de Andrade
Prefeito Municipal/PMPII/PI.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro - CEP: 64.255-000
Fone: (86) 3271-1403
CNPJ: 06.553.929/0001-24

EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2019/PMPII/PI.
ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 22/2018 – PMP/PI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.4744/2019 – PMPII/PI.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de passagens aéreas (compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento, endosso e fornecimento de passagens aéreas nacionais).
CONTRATADO: AEROVP VIAGENS E TURISMO LTDA - ME.
CNPJ: 07.079.129/0001-86
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/HOSPITAL JOSEFINA GETIRANA NETTA/HMJGN/PMPII/PI. SAMU.
CNPJ: 06.553.929/0001-24 – 06.074.890/0001-62 – 11.694.167/0001-16 – 18.675.472/0001-20 06.553.929/0007-10.
SUPORTE LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL SRP 022/2018/PMP/PI. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇÃO Nº 022/2018/PMP/PI. DECRETO FEDERAL Nº 7.892/13. Lei Federal nº 8.666/93. Lei Federal nº 10.520/2002.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 107.080,00 (Cento e Sete Mil e Oitenta Reais).
FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, FMS, FMAS, FNS, FUNDEB 40%, RECURSOS PRÓPRIOS, OUTROS RECURSOS. Dotação Orçamentária: 13.392.0010.2071.0000; 10.301.0011.2030.0000; 12.361.0008.2016.0000; 04.122.0002.2009.0000; 08.244.0003.2049.0000; 10.301.0011.2032.0000; 12.361.0008.2025.0000 - Elemento de Despesa: 33.90.33. Projeto Atividade: 2071; 2030; 2016; 2009; 2049; 2032; 2025. Fonte: 001, 113. VIGÊNCIA: 25/10/2019 a 25/10/2020 - 12 (doze) meses da data da Assinatura.
Data Assinatura: 25/10/2019.
SIGNATÁRIOS: Contratante: Secretaria de Administração: José Marques Viana Neto; Secretaria de Educação: Maria Amélia dos Santos; Secretaria de Saúde: Tatiana Martins Galvão Benício; Secretaria de Assistência Social: Elissiane Maria Alves Costa; Hospital Josefina Gentirana: Neta: Lucimeire Maria Mendes Pacífico. Contratada: Aerovip Viagens e Turismo Ltda – ME: Rodrigo Carvalho Medeiros.
Pedro II (PI), 25 de outubro de 2019,
Publique-se.
Alvimar Oliveira de Andrade
Prefeito Municipal/PMPII/PI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II/PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019 – PMPII/PI.

A Comissão Permanente de Licitação, torna público o adiamento da Tomada de preço nº. 010/2019 OBJETO: Contratação de empresa para construção de muros das UBS nas Localidades Corrente, Cantinho, Mufumbo e Pequis - Zona Rural e UBS do Bairro São Francisco - Zona Urbana, no município de Pedro II/PMPII/PI.
Valor estimado: R$ 322.276,25 (Trezentos e vinte e dois mil, duzentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA DO CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO: 14/11/2019
Horas: 08h30min.
LOCAL: SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PMP/II, na Praça Domingos Mourão Filho, 345 – Centro, Pedro II/PI.
E-mail: cpl.pmpii@gmail.com.
Pedro II (PI), 25 de outubro de 2019
Publique-se.
ALVIMAR OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito/PMPII/PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II/PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019 – PMPII/PI.

A Comissão Permanente de Licitação, torna público o adiamento da Tomada de preço nº. 011/2019 OBJETO: Contratação de empresa para execução de reforma do prédio da Secretaria Municipal de Saúde, no município de Pedro II/PMPII/PI.
Valor estimado: R$ 58. 133,35 (Cinquenta e oito mil, cento e trinta e três reais e trinta e cinco centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA DO CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO: 14/11/2019
Horas: 10h30min.
LOCAL: SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PMP/II, na Praça Domingos Mourão Filho, 345 – Centro, Pedro II/PI.
E-mail: cpl.pmpii@gmail.com.
Pedro II (PI), 25 de outubro
Publique-se.
ALVIMAR OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito/PMPII/PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI

EXTRATO DO CONTRATO

2º Termo Aditivo. Tomada de Preços n. 020/2019. Contratante: O Município de Simões. Contratado: VALDERI DA SILVA NETO EPP - CNJP/MF sob o nº 28.714.4090/0001-00. Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 60 (sessenta) dias, a teor do inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações. Recursos: Orçamento Geral. Assinatura: 23/10/2019.

Simões (PI), 23 de outubro de 2019.

Prefeito Municipal

Esporte

JORNAL MEIO NORTE - TERESINA (PI), SAB e DOM, 26 e 27 de outubro de 2019



ÉRICO LEONAN/SAOPAULOFC.NET

SÃO PAULO ENCARA O GALO

O São Paulo segue sua preparação para enfrentar o Atlético-MG, em partida marcada para domingo, às 16h (de Brasília), no Morumbi. Na quarta colocação do Campeonato Brasileiro, com 46 pontos, o Tricolor terá a missão de se consolidar no G4 diante de um adversário que iniciou recentemente um novo trabalho com Vagner Mancini.

Editor: Gilson Rocha E-mail: rocha_gilson@hotmail.com

AMISTOSOS Neymar foi deixado de fora. Como novidades, ele trouxe Emerson, lateral do Betis, Douglas Luiz, do Aston Villa, Rodrygo, do Real Madrid, e Daniel Fuzatto, da Roma

Escalação restrita a estrangeiros

GAZETA PRESS

Na manhã da sexta-feira, o técnico Tite anunciou os 23 convocados para defender a Seleção Brasileira nos amistosos contra Argentina e Coreia do Sul, nos dias 15 e 19 de novembro, respectivamente, sem jogadores que atuam no Brasil. Apesar das reclamações por conta de logística, as partidas serão na Arábia Saudita.

Tite chega a essa série de amistosos pressionado pelos resultados ruins da Seleção Brasileira



PEDRO MARTINS/MOWAPRESS

NA escalação, Tite deixou de fora os jogadores que atuam no Brasil

Tite não convocou nenhum jogador que atua no Brasil, como jogadores do Flamengo, que estarão na grande final da Libertadores em Santiago, do Chile, contra o River Plate, no dia 23 de novembro. Além disso, Neymar foi deixado de fora. Como novidades, ele trouxe Emerson, lateral do Betis, Douglas Luiz, do Aston Villa, Rodrygo, do Real Madrid, e Daniel Fuzato, da Roma.

David Neres voltou a ser convocado, assim como o zagueiro Felipe, do Atlético de Madrid. O atacante Rodrygo, do Real, também foi chamado.

Tite chega a essa série de amistosos pressionado pelos resultados ruins da Seleção após a conquista da Copa América. Desde então, o Brasil foi derrotado pelo Peru e empatou com Colômbia, Senegal e Nigéria. Nessas quatro partidas, a equipe balançou a rede quatro vezes e sofreu cinco gols. Os amistosos contra Argentina e Coreia do Sul serão os últimos compromissos neste ano.

CONFIRA A LISTA COMPLETA:

GOLEIROS: Alisson (Liverpool), Daniel Fuzatto (Roma) e Ederson (Manchester City)
LATERAIS: Danilo (Juventus), Emerson (Real Betis) Alex Sandro (Juventus), Renan Lodi (Atlético de Madrid)
DEFENSORES: Éder Militão (Real Madrid), Felipe (Atlético de Madrid), Marquinhos (Paris Saint-Germain), Thiago Silva (Paris Saint-Germain)
MEIO-CAMPISTAS: Arthur (Barcelona), Casemiro (Real Madrid), Fabinho (Liverpool), Lucas Paquetá (Milan), Douglas Luiz (Aston Villa), Philippe Coutinho (Bayern de Munique)
ATACANTES: David Neres (Ajax), Firmino (Liverpool), Richarlison (Everton), Gabriel Jesus (Manchester City), Rodrygo (Real Madrid) e Willian (Chelsea).

CONTRA CSA

Fla descarta clima de euforia

GAZETA PRESS

A goleada de 5 a 0 sobre o Grêmio, que valeu a vaga na grande decisão da Copa Libertadores, reforçou o rótulo de melhor time do Brasil ao Flamengo. O time rubro-negro lidera o Campeonato Brasileiro com 64 pontos, dez a mais que o segundo colocado, Palmeiras.

Neste cenário, o favoritismo é evidente para o duelo deste domingo, às 19h (Brasília), contra o CSA no Maracanã, no Rio de Janeiro, pela 28 rodada da competição. Afinal de contas, os alagoanos aparecem na zona de rebaixamento, com apenas 26 pontos ganhos, menos da metado do que o campeão carioca conseguiu.

Apesar deste cenário favorável, os jogadores flamenguistas descartam qualquer clima de euforia. "O que aconteceu contra o Grêmio não vai se refletir no jogo de domingo, pois sabemos que são competições diferentes e que o CSA vai procurar trabalhar para jogar no nosso erro", disse o zagueiro Rodrigo Caio.

"Uma euforia apenas facilitaria as coisas para o nosso adversário e não vamos permitir que isso aconteça. O Maracanã com certeza vai ver mais uma vez a nossa equipe se empenhar ao extremo", seguiu o defensor.

O meia Everton Ribeiro lembra que o CSA tem conseguido evoluir ao longo do Brasileirão. "Não existe clima de euforia porque sabemos que temos uma caminhada muito longa pela frente ainda, pois cada jogo é um novo desafio. O CSA vem em uma crescente e por isso mesmo vai jogar em uma situação confortável. Não podemos acreditar em facilidades e isso não vai acontecer", explicou.



DIVULGAÇÃO/FLAMENGO

PORTO ALEGRE

Botafogo espera pressão do Grêmio

GAZETA PRESS

O Botafogo segue trabalhando de olho no duelo deste domingo, às 16h (de Brasília), contra o Grêmio, em Porto Alegre, pela 28ª rodada do Campeonato Brasileiro.

Ciente de que os gremistas costumam tomar a iniciativa do confronto em casa, o Alvinegro espera enfrentar uma forte pressão por parte do adversário. "Sabemos que eles sempre pressionam em busca do resultado positivo e vamos encontrar muitos problemas.

Precisamos jogar com inteligência e entender a hora certa de buscar a vitória", afirmou o meia Luiz Fernando.

João Paulo adotou o mesmo discurso. "O Grêmio vai procurar atacar desde o começo e tentar impor uma pressão, como faz quando joga diante de seu torcedor. Vamos precisar saber lidar com isso e fechar os espaços, mas não podemos ficar acuados", disse o meia.

O time do Botafogo para o duelo só deve ser divulgado minutos antes do confronto.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SJP/PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019

Processo administrativo nº 82/2019 - PMSJP.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE UNIDADE ODONTÓLOGICA MÓVEL.
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: menor preço. Fonte de Recursos: FPM - Receita Própria, Conta Movimento, ICMS, ISS, IPVA, Projetos Atividade e Outros.
DATA DA REABERTURA SESSÃO: 01/11/2019.
Início Credenciamento: 9 h.
LOCAL: CPL – PMSJPI- na Praça Honório Santos, n193, Centro, Fone/FAX: (89) 3483-1526 em São João do Piauí-PI, CEP 64 760-000, E-mail: **licitacaosjpi@gmail.com**
São João do Piauí, 25 de Outubro de 2019.
Publique-se.
Ana Marcia Coelho Rodrigues
Presidente da comissão

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II/PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019 – PMPII/PL

A Comissão Permanente de Licitação, torna público o adiamento da Tomada de preço nº. 011/2019 OBJETO: Contratação de empresa para execução de reforma do prédio da Secretaria Municipal de Saúde, no município de Pedro II/PMPII/PI. Valor estimado: R$ 58. 133,35 (Cinquenta e oito mil, cento e trinta e três reais e trinta e cinco centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA DO CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO: 14/11/2019
Horas: 10h30min.
LOCAL: SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PMPII, na Praça Domingos Mourão Filho, 345 –Centro, Pedro II/PI.
E-mail: cpl.pmpii@gmail.com.
Pedro II (PI), 25 de outubro
Publique-se.
ALVIMAR OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito/PMPII/PI

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II/PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019 – PMPII/PL.

A Comissão Permanente de Licitação, torna público o adiamento da Tomada de preço nº. 010/2019 OBJETO: Contratação de empresa para construção de muros das UBS nas Localidades Corrente, Cantinho, Mulumbo e Pequis - Zona Rural e UBS do Bairro São Francisco - Zona Urbana, no município de Pedro II/PMPII/PI. Valor estimado: R$ 322.276,25 (Trezentos e vinte e dois mil, duzentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93
TIPO. MENOR PREÇO GLOBAL
DATA DO CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO: 14/11/2019
Horas: 08h30min.
LOCAL: SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PMPII, na Praça Domingos Mourão Filho, 345 – Centro. Pedro II/PI.
E-mail: cpl.pmpii@gmail.com.
Pedro II (PI), 25 de outubro de 2019
Publique-se.
ALVIMAR OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito/PMPII/PI

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II/PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2019/PMPII/PI.
ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2019 – PMCL/PI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.5560/2019 – PMPII/PI.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios, para atender necessidades dos órgãos da Prefeitura Municipal de Pedro II/PMPII/PI.
CONTRATADO: SP COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ: 08.728.961/0001-29
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/HOSPITAL JOSEFINA GETIRANA NETTA/HMJGN/PMPII/PI. SAMU.
CNPJ: 06.553.929/0001-24 – 06.074.890/0001-62 – 11.694.167/0001-16 – 18.675.472/0001-20
06.553.929/0007-10.
SUPORTE LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL SRP 08/2019/PMCL/PI. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇÃO Nº 01/2019/PMCL/PI. DECRETO FEDERAL Nº 7.892/13. Lei Federal nº 8.666/93. Lei Federal nº 10.520/2002.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 203.818,00 (Duzentos e Três Mil, Oitocentos e Dezoito Reais).
FONTE DE RECURSO: PNAE, PNAE-AEE, PNAE-CRECHE, PNAE-PRÉ ESCOLA, PNAE-EJA. PNAE-ENSINO FUNDAMENTAL, PNAE-ENSINO MÉDIO, FME, BRASIL CARINHOSO, PNDE, FPM, ICMS, SAMU, FUS. FMS, FNS, PAB FIXO, CAPS, PMAQ, FMAS, FNAS. CREAS, BPC NA ESCOLA, AEPETI, IGDBF, IGDS, UAS, EQUIPE VOLANTE. CRIANÇA FELIZ. CRAS I, CRAS II, IGD, SCFV, PETI, RECURSOS PRÓPRIOS. OUTROS RECURSOS. Dotação Orçamentária: **12.361.0008.2016.0000; 12.366.0008.2023.0000; 12.361.0008.2018.0000; 12.365.0008.2024.0000; 12.361.0008.2017.0000;** 08.244.0003.2049.0000: 08.244.0003.2058.0000; 08 244.0003.2055.0000; 08.244.0003.2053.0000; 08.244.0003.2054.0000; 08 244 0003 3050 0000; 08 244 0003.2057.0000; 08.244.0003.2056.0000; **08.244.0003.2048.0000;** 08.244.0003.2051.0000; **10.302.0011.2089.0000 10.302.0011.2096.0000; 10.302.0011.2042.0000; 10.301.0011.2041.0000; 10.301.0011.2032.0000; 10.301.0011.2037.0000; 10.301.0011.2034.0000; 10.301.0011.2030.0000; 04.122.0002.2009.0000.** Ele mento de Despesa: 33.90.30.
Projeto Atividade:2016;2018;2017;2023;2024;2032;2034;2041; 2037;2030;2049;2053;2057;2058;2059;2056;2055;2050;2048.2059;2009.
VIGIÊNCIA: 25/10/2019 a 31/12/2019 - 02 (dois) meses da data da Assinatura.
Data Assinatura: 25/10/2019.
SIGNATÁRIOS: Contratante: Secretaria de Administração: José Marques Viana Neto; Secretaria de Educação: Maria Amélia dos Santos; Secretaria de Saúde: Tatiana Martins Galvão Benício; Secretaria de Assistência Social: Elisiane Maria Alves Costa; Hospital Josefina Gentirana: Neta: Lucimeire Maria Mendes Pacífico. Contratada: Sebastião Paulino.
Pedro II (PI), 25 de outubro de 2019,
Publique-se.
Alvimar Oliveira de Andrade
Prefeito Municipal/PMPII/PI.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II/PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2019/PMPII/PI.
ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 22/2018 – PMP/PI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.4744/2019 – PMPII/PI.
OBJETO: **Contratação de empresa especializada para a aquisição de passagens aéreas (compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento, endosso e fornecimento de passagens aéreas nacionais).**
CONTRATADO: AEROVP VIAGENS E TURISMO LTDA - ME.
CNPJ: 07.079.129/0001-86
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/HOSPITAL JOSEFINA GETIRANA NETTA/HMJGN/PMPII/PI. SAMU.
CNPJ: 06.553.929/0001-24 – 06.074.890/0001-62 – 11.694.167/0001-16 – 18.675.472/0001-20
06.553.929/0007-10.
SUPORTE LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL SRP 022/2018/PMP/PI. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇÃO Nº 022/2018/PMP/PI. DECRETO FEDERAL Nº 7.892/13. Lei Federal nº 8.666/93. Lei Federal nº 10.520/2002.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 107.080,00 (Cento e Sete Mil e Oitenta Reais).
FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, FMS, FMAS, FNS, FUNDEB 40%, RECURSOS PRÓPRIOS, OUTROS RECURSOS. Dotação Orçamentária: 13.392.0010.2071.0000; 10.301.0011.2030.0000; 12.361.0008.2016.0000; 04.122.0002.2009.0000; 08.244.0003.2049.0000; 10.301.0011.2032.0000; 12.361.0008.2025.0000 - Elemento de Despesa: 33.90.33. Projeto Atividade: 2071; 2030; 2016; 2009; 2049; 2032; 2025. Fonte: 001, 113 VIGÊNCIA: 25/10/2019 a 25/10/2020 - 12 (doze) meses da data da Assinatura.
Data Assinatura: 25/10/2019.
SIGNATÁRIOS: Contratante: Secretaria de Administração: José Marques Viana Neto; Secretaria de Educação: Maria Amélia dos Santos; Secretaria de Saúde: Tatiana Martins Galvão Benício; Secretaria de Assistência Social: Elisiane Maria Alves Costa; Hospital Josefina Gentirana: Neta: Lucimeire Maria Mendes Pacífico. Contratada: Aerovip Viagens e Turismo Ltda – ME: Rudrigo Carvalho Medeiros.
Pedro II (PI), 25 de outubro de 2019,
Publique-se.
Alvimar Oliveira de Andrade
Prefeito Municipal/PMPII/PI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 5/2019
Processo Nº: 026/2019. CPL. Compras. Aquisição de materiais penso, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Solidão/PE. Data da realização do julgamento: 22/10/2019 às 10:00 hs. Empresas participantes: DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA - CNPJ: 18.337.759/0001-20 e SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA - ME - CNPJ: 03.894.963/0001-74.

Empresas habilitadas: DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA e SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA. Empresas inabilitadas: não houve. Informações: na Sede da Prefeitura de Solidão/PE, pelo fone (87) 3830-1141 / 1140; e-mail: cplprefeiturafms@hotmail.com.

Em 28 de outubro de 2019.
MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Pregoeiro

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2019

Processo Nº: 026/2019. CPL. Compras. Aquisição de materiais penso, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Solidão/PE. Data da realização do julgamento: 22/10/2019 às 10:00 hs. Empresas participantes: DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA - CNPJ: 18.337.759/0001-20 e SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA - ME - CNPJ: 03.894.963/0001-74. Resultado do Julgamento: DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA, vencedora dos lotes 01, 02, 03, 04 e 05, Valor Global: R$ 65.326,95 e SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA, vencedora dos lotes 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14, Valor Global: R$ 164.351,04. Informações: na Sede da Prefeitura de Solidão/PE, pelo fone (87) 3830-1141 / 1140; e-mail: cplprefeiturafms@hotmail.com.

Em 29 de Outubro de 2019.
MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Pregoeiro

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2019

Processo Nº: 029/2019. CPL. Compras. Aquisição de materiais de expediente, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Solidão/PE. Data da realização do julgamento: 17/10/2019 às 10:00 hs. Empresas participantes: JOSE CRISTINALDO DE MEDEIROS - CNPJ: 04.993.276/0001-79, DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA - CNPJ: 07.245.458/0001-50 e S D DE A FERREIRA_CIA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 26.889.181/0001-42. Resultado do Julgamento: JOSE CRISTINALDO DE MEDEIROS, vencedora/habilitada dos itens 1, 2, 3, 6, 8, 10, 11, 12, 13,14, 17, 19, 21, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 46, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 56, 57, 64, 65, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 81, 83, 85, 86, 89, 91, 94, 95, e também dos itens 47, 87, 88, 90 e 97, Valor Global: R$ 40.214,15 e DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA, vencedora/habilitada dos itens 4, 5, 7, 9, 15, 16, 18, 20, 22, 25, 30, 39, 44, 45, 48, 55, 58, 66, 96, e 98, Valor Global: R$ R$ 17.921,30. Empresa desclassificada: S D DE A FERREIRA_CIA DISTRIBUIDORA LTDA. Itens fracassados: 59, 60, 61, 62, 63, 67, 80, 82, 84, 92 e 93. Informações: na Sede da Prefeitura de Solidão/PE, pelo fone (87) 3830-1141 / 1140; e-mail: cplprefeiturafms@hotmail.com.

Em 29 de outubro de 2019.
MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL- SRP Nº 18/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2019 -

A Prefeitura Municipal de Toritama, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 018/2019 - (Itens Exclusivos, Cota Principal e Cota Reservada). OBJETO: Registro de Preços Corporativo e eventuais contratações objetivando o fornecimento parcelado de produtos e materiais de limpeza, equipamentos de proteção individuais, descartáveis e produtos de limpeza hospitalares para os órgãos e entidades que integram a administração pública direta e indireta do município de Toritama, para o período de 12 meses, conforme Termo de Referência constante no Anexo VI do Edital.

O valor total global estimado é de R$ 986.214,15 (novecentos e oitenta e seis mil, duzentos e quatorze reais e quinze centavos). DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: 13/11/2019, às 09 (nove)hs. Informações nos dias úteis, das 08 às 12h na sala da CPL, no prédio da Prefeitura, Avenida Dorival José Pereira, nº 1.370, 1º andar, Parque das Feiras - Toritama, ou por e-mail: cpltoritama.prefeitura@gmail.com.

Toritama/PE, 29 de outubro de 2019.
GILBERTO ALVES DE ALMEIDA FILHO
Pregoeiro

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2019

A Prefeitura Municipal de Buriti dos Lopes, Estado do Piauí, torna público, para conhecimento dos interessados que, no dia 29 de novembro de 2019, às 08h30min (oito horas e trinta minutos), na Sala da Comissão Permanente de Licitação, realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo Técnica e Preço, para contratação de pessoa jurídica, pelo menor preço e melhor técnica, para prestação dos serviços necessários à realização de processo seletivo público para contratação temporária de professores com o município de Buriti dos Lopes - PI, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Fonte de Recurso: FPM/ICMS/FUNDEB /Outros. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra de 2ª a 6ª feira no horário de 08:00 às 12:00 horas, e disponível no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí - Sistema Licitações Web, nos termos da IN n. 006/2017 do TCE/PI.

Buriti dos Lopes - PI, 29 de outubro de 2019.

IGOR GIULIANO SILVA BRASIL ROCHA.

Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 19/2019

O Município de FLORIANO-PI, por intermédio da Presidente da CPL comunica aos interessados que fará licitação na modalidade Tomada de Preço N.º 019/2019 (do tipo menor preço global), (art. 45, I, da Lei n.º 8.666/93), destinada à reforma e limpeza da SEMDAS. DATA: 14/11/2019 às 08:30h, , na Sala de Reuniões da CPL, na Rua Marques da Rocha, nº 1160, Centro; Recurso: Tesouro municipal/2019; Valor Estimado: R$ 165.614,. O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, que deverão comparecer munidos de pen drive ou outra mídia móvel. Mais informações pelo E-mail: cpl@floriano.pi.gov.br / telefone (089) 3515-1136.

Floriano-PI, 29 de outubro de 2019.
CÉLIA MOTA DA SILVA
Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCINÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 2/2019

Processo Adm. nº 025/2019. Objeto: Construção de academia de saúde de porte intermediário no município de Francinópolis - PI. Data da abertura: 14/11/2019. Horário: 08:30h. Local da realização dos eventos, retirada do Edital e informações: Sede da Prefeitura, localizada na Praça Newton Campelo, n° 193, Centro, Francinópolis/PI. Fone (89) 3472-1314. Valor previsto: R$ 125.000,00. Fonte de recursos: Governo Federal - FMS - INVEST - SUS.

Francinópolis, 29 de outubro de 2019.
ROSA MARIA NORBERTA DA SILVA.
Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA

AVISOS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2019

Objeto: Contratação de empresa para a execução dos Serviços de conclusão de uma quadra poliesportiva Padrão FNDE, no Povoado Capim Grosso zona rural do município de Luzilândia-PI. Data da abertura: 14.11.2019 as 08:30h. V. estimado: 55.197,76. Fonte de Recurso: Termo de Compromisso PAC205323/2013; Outros Recursos Próprios. Local: Prefeitura Municipal - sala de reunião da CPL. Praça João José Filho, 330-Luzilândia-PI. Edital: À disposição dos interessados no endereço supra, no horário de 8:00 as 12:00h.

TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2019

Objeto: Contratação de empresa para a execução dos Serviços de conclusão de Escola Padrão FNDE com 06 salas de aulas e demais dependências no Povoado Chapado do Barrocão, na zona rural do município de Luzilândia-PI. Data da abertura: 14.11.2019 as 11:30h. Valor estimado: 126.859,29. Fonte de Recurso: Termo de Compromisso PAR Nº 8357/FNDE. Local: Prefeitura Municipal - sala de reunião da CPL. Praça João José Filho, 330-Luzilândia-PI. Edital: À disposição dos interessados no endereço supra, no horário de 8:00 as 12: 00h.

Luzilândia (PI), 24 de outubro de 2019.
MÁRIO DOS S. ARAÚJO.
Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II

EXTRATO DE CONTRATO

EXRATO DE CONTRATO Nº. 078/2019 - PMPII/PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.5560/2019 - PMPII/PI.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios, para atender necessidades dos órgãos da Prefeitura Municipal de Pedro II/PMPII/PI.
CONTRATADO: SP COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ: 08.728.961/0001-29
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/HOSPITAL JOSEFINA GETIRANA NETTA/HMJGN/PMPII/PI. SAMU.
CNPJ: 06.553.929/0001-24 - 06.074.890/0001-62 - 11.694.167/0001-16 - 18.675.472/0001-20
06.553.929/0007-10.
SUPORTE LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL SRP 08/2019/PMCL/PI. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇÃO Nº 01/2019/PMCL/PI. DECRETO FEDERAL Nº 7.892/13. Lei Federal nº 8.666/93. Lei Federal nº 10.520/2002.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 203.818,00 (Duzentos e Três Mil, Oitocentos e Dezoito Reais).
FONTE DE RECURSO: PNAE, PNAE-AEE, PNAE-CRECHE, PNAE-PRÉ ESCOLA, PNAE-EJA, PNAE-ENSINO FUNDAMENTAL, PNAE-ENSINO MÉDIO, FME, BRASIL CARINHOSO, FNDE, FPM, ICMS, SAMU, FUS, FMS, FNS, PAB FIXO, CAPS, PMAQ, FMAS, FNAS, CREAS, BPC NA ESCOLA, AEPETI, IGDBF, IGDS, UAS, EQUIPE VOLANTE, CRIANÇA FELIZ, CRAS I, CRAS II, IGD, SCFV, PETI, RECURSOS PRÓPRIOS, OUTROS RECURSOS. Dotação Orçamentária:
12.361.0008.2016.0000; 12.366.0008.2023.0000; 12.361.0008.2018.0000;
12.365.0008.2024.0000; 12.361.0008.2017.0000; 08.244.0003.2049.0000;
08.244.0003.2058.0000; 08.244.0003.2055.0000; 08.244.0003.2053.0000;
08.244.0003.2054.0000; 08.244.0003.2050.0000; 08.244.0003.2057.0000;
08.244.0003.2056.0000; 08.244.0003.2048.0000; 08.244.0003.2051.0000;
10.302.0011.2059.0000 10.302.0011.2096.0000; 10.302.0011.2042.0000;
10.301.0011.2041.0000; 10.301.0011.2032.0000; 10.301.0011.2037.0000;
10.301.0011.2034.0000; 10.301.0011.2030.0000; 04.122.0002.2009.0000. Ele mento de Despesa: 33.90.30.
Projeto Atividade:2016;2018;2017;2023;2024;2032;2034;2041; 2037;2030;2049;2053;2057;2058;2059;2056;2055;2050;2048;2059;2009.
VIGÊNCIA: 25/10/2019 a 31/12/2019 - 02 (dois) meses da data da Assinatura. Data Assinatura: 25/10/2019.
SIGNATÁRIOS: Contratante: Secretaria de Administração: José Marques Viana Neto; Secretaria de Educação: Maria Amélia dos Santos; Secretaria de Saúde: Tatiana Martins Galvão Benício; Secretaria de Assistência Social: Elissiane Maria Alves Costa; Hospital Josefina Gentirana: Neta: Lucimeire Maria Mendes Pacífico. Contratada: Sebastião Paulino.

EXTRATO DE CONTRATO

EXRATO DE CONTRATO Nº. 079/2019 - PMPII/PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.4744/2019 - PMPII/PI.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de passagens aéreas (compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento, endosso e fornecimento de passagens aéreas nacionais).
CONTRATADO: AEROVP VIAGENS E TURISMO LTDA - ME.
CNPJ: 07.079.129/0001-86